



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 50/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.001453/2026-50

Parnaíba-PI, 02 de março de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDUILSON LÍVIO NEVES DA COSTA CARNEIRO**, Diretor de Sistemas e Infraestrutura de TIC da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC), matrícula SIAPE nº 1287949, como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (titular)** no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), servindo como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais entidades de fiscalização, e o servidor **VALTER ANTÔNIO DE LIMA CAVALCANTE**, Coordenador de Sistemas da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC), matrícula SIAPE nº 1325432, como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (substituto)**, para atuar em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º O Encarregado deve exercer as competências institucionais relativas ao exercício das seguintes atribuições, nos termos da 13.709, de 14 de agosto de 2028, Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 e Lei 15.532, de 25 de fevereiro de 2026:

- I. Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- II. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências.
- III. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências.
- IV. Orientar toda a comunidade acadêmica da Universidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.
- V. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O encarregado deverá comandar os esforços relacionados a adequação da instituição à Lei Geral de Proteção de Dados, e poderá solicitar o apoio de qualquer área da universidade para o desempenho de suas atribuições, e será assegurado:

- I. Acesso direto à alta administração.
- II. Pronto apoio das unidades administrativas e de processamento de dados da UFDPAr no atendimento das solicitações de informações e demandas.
- III. Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos necessários às atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 93, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Assinado digitalmente em 02/03/2026 16:58)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 50, ano: 2026, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/03/2026** e o código de verificação: **59baa3d947**